

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ULTRASSONOGRAFIA NA ÁREA DA SAÚDE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, COMUNICA, para conhecimento dos interessados, que fará realizar CREDENCIAMENTO de empresas para realização de serviços de ressonância magnética e ultrassonografia e que, para tal estará recebendo à partir das 07:30 horas do dia 11 de janeiro de 2023 até dia 29 de novembro de 2023 até as 17:00 horas, na Prefeitura de Cunhataí, no setor de licitações, os requerimentos e documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital. A análise da documentação para o credenciamento ocorrerá conforme o recebimento da solicitação credenciamento e local acima citado, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Cunhataí - SC, sendo que o edital ficará aberto durante 180 dias a contar da data de abertura do edital para novos credenciamentos, sendo que os mesmos serão julgados de acordo com o recebimento.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital destina-se a receber as inscrições para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ULTRASSONOGRAFIA NA ÁREA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME ENCAMINHAMENTO MÉDICO, AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a serem remunerados conforme tabela de Procedimentos do SUS.
- A Credenciante estima o valor de R\$ 7.000,00 mensais a ser gasto com o objeto do presente edital;
- A tabela SUS/CIS-AMERIOS passa a ser Termo de Referência para a execução do objeto do presente edital, no que se refere à especificação de valores, ficando vinculada aos contratos a serem firmados.
- A realização dos exames ocorrerá a partir de encaminhamento médico, conforme a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do período de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes.
- Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.
- <u>A realização dos exames dos pacientes deverá ser realizada fora da Unidade de Saúde, ou seja, no estabelecimento da empresa credenciada, com atendimento semanais, em dias a serem definidos pela Secretária Municipal de Saúde.</u>

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão se credenciar todos as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.



2.2 Estão impedidos de se credenciar as empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de Cunhataí/SC, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1 Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também pela Internet.
- 3.2 Os Documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no setor de licitações da Prefeitura de Cunhataí, sito a Avenida 29 de Setembro, nº 540, centro, <u>recebendo a partir das 07:30 horas do dia 11 de janeiro de 2023 até dia 29 de novembro de 2023 até as 17:00 horas</u>, em um envelope lacrado, denominado, DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.
- 3.3 O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

DENOMINAÇÃO DO ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO. NOME DO PARTICIPANTE: PREFEITURA DE CUNHATAI - SC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

3.4 Documentações para pessoas jurídicas: Quanto à habilitação jurídica:

- 1. Contrato Social:
- 2. Cartão CNPJ Cadastro Nacional de pessoa jurídica;
- 3. Alvara municipal de funcionamento vigente;
- 4. Alvará sanitário expedito pelo órgão fiscalizador (Municipal e/ou Estadual).

Quanto à habilitação técnica:

- 5. Indicação do Responsável Técnico, acompanhado da documentação a seguir relacionada:
- Carteira de Identidade;
- o CPF;
- o Prova de inscrição de pessoa jurídica no órgão competente CRM/SC;
- o Prova de inscrição do profissional responsável pelos serviços, no órgão competente CRM/SC;
- O Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, profissional para execução dos serviços. Que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;
- O Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, que deverá ser fornecido por entidades públicas ou privadas. O atestado poderá ser substituído por cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, firmado com pessoa jurídica de direito público, onde conste a execução de serviços assim considerados



aqueles cujo objeto contemple a prestação de serviços compatíveis ao objeto desta licitação, e/ou qualquer outro documento que comprove a realização do mesmo.

O Declaração ou comprovante de que a empresa está situada a uma distância máxima de 70 km da sede do Município de Cunhataí, facilitando desta forma o deslocamento dos pacientes para o atendimento.

Quanto à regularidade fiscal:

- 6. Certidão de regularidade relativa a débitos municipais de domicilio do licitante;
- 7. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos Federais e à dívida ativa da União e Estaduais;
- 8. Certificado de regularidade do (FGTS).
- 9. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 10. Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (EPROC e/ou SAJ);

4 - DA INSCRIÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os interessados <u>deverão preencher a Ficha de Inscrição</u>, <u>conforme Anexo I</u> e entregar, acompanhada dos documentos de habilitação junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cunhataí/SC.
- 4.2 A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação no prazo de 01 dia, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.
- 4.3 O credenciamento será formalizado mediante Termo de Credenciamento, cuja minuta integra este edital como Anexo IV, devendo o interessado comparecer no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de habilitação, no Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 4.4 O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/01/2024.
- 4.5 A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.
- 4.6 O prazo para credenciamento <u>recebendo a partir das 07:30 horas do dia 11 de</u> janeiro de 2023 até dia 29 de novembro de 2023 até as 17:00 horas.

5 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 5.1 Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por exame realizado, de acordo com os valores constantes na Termo de Referência, Anexo VI deste edital.
- 5.2 A tabela SUS/CIS-AMERIOS passa a ser Termo de Referência para a execução do objeto do presente edital, no que se refere à especificação de valores, ficando vinculada aos contratos a serem firmados.
- 5.3 Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas relativas a materiais e despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.
- 5.4 O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o **último dia útil do mês**, acompanhada do respectivo documento fiscal.
- 5.5 Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.
- 5.6 Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim a determinar.



6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Ao credenciado competirá:
- a) Executar a os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
- b) Prestar os serviços apenas mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí;
- c) Dar atendimento adequado e prestar a informação ao Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital:
- d) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Edital;
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- f) Os resultados dos exames deverão ser entregues no Centro Municipal de Saúde.
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- h) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí, cujas reclamações se obrigam a atender.
- 6.2 Ao Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí competirá:
- a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com a tabela SUS, no prazo previsto neste edital;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- d) Fornecer as Autorizações para realização dos exames;

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias previstas no orçamento de 2023.

8 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação das credenciadas se dará da seguinte forma:
- a) Uma vez identificada à necessidade de realização de exames, indicados no termo de referência, vinculada a este edital de credenciamento, será ofertado ao paciente ou representante legal a opção de escolha do credenciado para o respectivo serviço, conforme lista de credenciados mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí;
- b) Após o resultado dos exames dos pacientes deverão ser encaminhados a Secretaria de Saúde, no prazo Máximo de 48 horas, salvo aqueles em caráter de urgência que devem obedecer às determinações do médico requisitante. Da mesma forma em caso de exames de maior complexidade este prazo poderá ser estendido conforme cada caso.

9 - DO DESCREDENCIAMENTO

- 9.1 Constituem motivo para o descredenciamento:
- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;



- d) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- e) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- f) Deixar de cumprir a coleta e análise clinica dos exames.
- 9.2 Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí, caberá defesa no prazo de 10 dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.3 O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4 A validade do credenciamento será para o período de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1 As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao Setor de Licitações, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital, no prazo de cinco dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.
- 10.2 Caberá ao Município de Cunhataí, através do Fundo Municipal de Saúde analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de dois dias úteis.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, devendo apresentar suas razões por escrito, endereçadas ao Fundo Municipais de Saúde de Cunhataí, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 11.2 Caberá ao Município de Cunhataí através do Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí analisar e decidir sobre o recurso no prazo de dez dias úteis.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Fazem parte do presente Edital:
- a) ANEXO I Ficha de inscrição para Credenciamento.
- b) ANEXO II Declaração de habilitação e aceitação do edital;
- c) ANEXO III Declaração de idoneidade;
- d) ANEXO IV Minuta do Termo de Credenciamento,
- e) ANEXO V Minuta do contrato;
- f) ANEXO VI Termo de Referência;
- g) ANEXO VII Modelo de Proposta;
- h) ANEXO VIII Declaração de capacidade mínima de atendimento total e quantitativo;
- i) ANEXO IX Declaração que não emprega menores;
- j) ANEXO X Declaração negativa de parentesco.
- 12.2 O presente Credenciamento permanecerá aberto até publicação de disposição contraria, podendo os interessados aderir livremente a qualquer tempo;
- 12.3 A credenciada deverá comunicar formalmente ao Município de Cunhataí, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços;
- 12.4 O credenciamento universal será formalizado por decisão do Município de Cunhataí e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por



motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da Credenciada, que deverá encaminhar oficio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; 12.5 O Município de Cunhataí através do Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie;

12.6 O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Termo de Credenciamento, de acordo com a minuta constante no **Anexo IV**; 12.7 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93;

Cunhataí/SC, em 10 de janeiro de 2023.

LUCIANO FRANZ Prefeito Municipal de Cunhataí DEBORA L. HANSEN Secretária da Saúde



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Ficha de Inscrição para Credenciamento

Ao Município de Cunhataí Edital de Chamamento para Credenciamento Processo Administrativo nº 03/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, da cidade de, Estado de, por se representante legal, Sr. (a), portador do CPF nº,, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para realização de exames de ressonância magnética e ultrassonografia conforme as disposições editalícias.
Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento Processo Administrativo nº 03/2023 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.
Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.
As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.
Termos em que, Pede deferimento.
, de de 2023.
Assinatura do Representante Legal



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Α	empi	esa				, in	scrita	no	CNPJ	sob	0
n°			, licita	nte no pro	esente	proces	so lici	itatório	, promo	vido	pelo
Município	de	Cunhataí	- SC	declara,	por	meio	de s	eu re	epresenta	ınte,	Sr.
(a)						,	que	está	regular	con	ı a
Fazenda N	acion	al, Estadu	al e Mur	nicipal, con	ı a Seg	guridad	e Socia	al (FG'	rs, inss	e CN	√DT,
	-			kigências de		3					
				ões do pro							quer
natureza, e	e que	se vencedo	ora forne	cerá o objet	to dest	a licita	ção pel	o preç	o propos	to.	
						,	de			_ de 20)23.
No	me c	ompleto e	accinatu	ra do(s) rep	recent	ante (s	legal	(ie) da	 Empress	1	
110	,,,,,	ompice c	assinatu	\mathbf{L} \mathbf{L} \mathbf{L} \mathbf{L} \mathbf{L}	,1 000110	with (S	regai	ua,			



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cunhataí	- SC	
A empresa, declara para os devidos fins proponente do presente de Credenciamento, instaurado por fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Posuas esferas.	de direito, na qualid esse órgão público, o	lade de que não
Por expressão da verdade, firmamos o presente.		
	_ de d	.e 2023
Nome completo do(s) representante(s) legal (is)	da Empresa.	



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANALISE CLINICA DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ULTRASSONOGRAFIA NA ÁREA DA SAÚDE NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº
01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450,
Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor
Luciano Franz, homologa o credenciamento da empresa, inscrita no
CNPJ sob nº, com sede na Rua, cidade de
, Estado de, representada por
, (qualificação representante), doravante denominada
CREDENCIADA, na forma da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas
aplicáveis à espécie e do Edital Processo Administrativo nº 03/2023, têm entre si justa
acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Edital destina-se a receber as inscrições para credenciamento de empresas para coleta e análise clínica de exames de ressonância magnética e ultrassonografia na área de saúde no atendimento à população do município, conforme encaminhamento médico, autorização da Secretaria Municipal de Saúde, a serem remunerados conforme termo de referência.

Parágrafo Único - A habilitação do Credenciamento deu-se mediante apresentação dos documentos constantes no Edital de Credenciamento pela credenciada.

- 1.2 Durante a vigência do Credenciamento a quantidade de análises de exames, mediante a conveniência da Gestão do Fundo Municipal de Saúde, ser aditada ou suprimida, conforme demanda.
- 1.3 As obrigações das partes seguem o disposto no Edital de Credenciamento supracitado.
- 1.4 O presente Termo de Credenciamento vigorará até disposição em contrário por qualquer das partes signatárias, sendo que o edital de Edital Processo Administrativo nº 03/2023 permanecerá aberto por tempo indeterminado, até a publicação de Termo de Revogação determinado pela autoridade competente a qualquer tempo ou termino da quantidade de exames licitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

2.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



2.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

	Cunhataí/SC,	de de 2023
 Luciano Franz		
Prefeito Municipal		Credenciada
	Debora L. Hansen Secretária de saúde	
Testemunha:	Testemunha:	



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, doravante denominado simplesmente de **Contratante**.

CONTRAT	ADO:	• • • • • • • • • • • • •		, ins	crita no	CNP	J sob nº .		, com sede
na Rua		., n°	, t	pairro cidade	de		, Es	tado de	,
representa	ıda por	seu só	cio a	dministrador	Sr. (a)		, nacio	nalidade, po	ortador (a) do
CPF n°		, F	2G n°	0	., residen	ite e	domiciliad	la à Rua	, n°
, ba	irro, o	cidade	de		estado	de	,	doravante	denominado
Contratad	lo.						•		

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 03/2023, Modalidade IL nº 02/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nos termos da proposta e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Contratado(a) prestará SERVIÇOS DE EXAME E RESSONNCIA MAGNETICA E ULTRASSONOGRAFIA E ANÁLISE DE EXAMES NA ÁREA DA SAÚDE NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO CONFORME ENCAMINHAMENTO MÉDICO, AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a serem remunerados conforme tabela de procedimentos do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição: o termo de credenciamento do contratado, edital Processo Administrativo nº 03/2023, Modalidade IL nº 02/2023, além das normas e instruções legais, que lhe sejam aplicáveis.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.0 - O pagamento será efetuado mensalmente, pelo contratante, até o 10° dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em depósito bancário, na conta informada pelo contratado, tendo como base à realização efetiva dos serviços, atestado pelo contratante, mediante apresentação de relatório dos serviços executados e, depois da despesa



contabilizada pelo Órgão de Contabilidade Geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

- 4.1 Sobre o valor total da nota fiscal haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.
- 4.2 Caso o último dia do prazo de pagamento previsto no item nº 4 desta cláusula ocorram em dia de não expediente na Administração Municipal de Cunhataí, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTE DE RECURSOS

5 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias previstas no orçamento de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6 O Contratado compromete-se:
- 6.1 Executar os serviços nas condições estipuladas neste instrumento contratual, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
- 6.2 Prestar os serviços apenas mediante solicitação e autorização do Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí;
- 6.3 Dar atendimento adequado e prestar as informações ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste contrato;
- 6.4 Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado no contrato;
- 6.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- 6.6 Os resultados dos exames realizados deverão ser entregues no Centro Municipal de Saúde de Cunhataí SC;
- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 6.8 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí, cujas reclamações se obriga a atender.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E ISENÇÃO

7 - O CONTRATADO responderá civil e criminalmente por acidentes do trabalho e danos que porventura venha a causar em decorrência do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento daquelas responsabilidades e as de caráter previdenciário, trabalhista e fiscal e caso o presente contrato venha a ser rescindido por culpa do CONTRATADO, esta responderá pelos prejuízos decorrentes, aplicando-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8 - O contratante obriga-se ao cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas no presente instrumento, bem como, nas condições constantes no edital Processo Administrativo nº 03/2023, IL nº 02/2023, nos termos da legislação vigente e aplicada, ressalvada os motivos de interesse público.



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9 Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais aqui avençadas, o contratado sujeitar-se-á ao pagamento de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, sem prejuízo das cominações legais.
- 9.1 A aplicação de multa prevista no item nº 9 dessa cláusula não impede o contratante de rescindir o presente contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10 - O contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do presente contrato através da Senhora Debora L. Hansen - Secretária Municipal de Saúde do Município de Cunhataí/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO DO PAGAMENTO

11 - Na época da liquidação do pagamento, oriundo deste contrato, o Contratante, pelos seus serviços de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos das esferas competentes, as características e os valores pagos ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- 12 Este contrato está vinculado às normas e condições estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.1 O contrato poderá ser rescindido em virtude de acordo entre as partes, descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas, por inexecução total ou parcial, unilateralmente pelo Contratante se assim o exigir o interesse público, ressalvados os direitos do Contratado, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 13 O prazo de vigência do Contrato, decorrente do Procedimento Licitatório nº 03/2023, será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
- 13.1 O presente instrumento contratual poderá ser aditado ou prorrogado, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, por igual período, sempre respeitando os limites e condições legais amparado pelas normas preconizadas no art. 57 de Lei Federal nº 8666/93, e alterações posteriores.
- 13.2 Se ao término de vigência do presente contrato, o mesmo for prorrogado por igual período mediante termo aditivo, conforme constante na cláusula acima, o valor dos exames laboratoriais serão os mesmos constantes na tabela CIS AMERIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14 As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de São Carlos, para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, desde já declinando, por mais privilegiado que seja o Foro de outra comarca.
- E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos a que destina.

Cunhataí - SC, em de janeiro de 2023.



Luciano Franz Prefeito Municipal		Credenciada
	Debora L. Hansen Secretário de saúde	



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência visa orientar empresas/clínicas (pessoas jurídicas), interessadas pelo credenciamento para prestar/fornecer serviços objeto deste Edital ao Município Cunhataí, conforme especificações e valores estabelecidos no objeto deste Termo de Referência.

2. FINALIDADE

O presente credenciamento tem por razão fundamental, exclusiva e excepcional suprir de forma imediata às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cunhataí, restringindo-se as especialidades relacionadas neste Termo de Referência objeto deste Edital, devido à falta de profissionais, clínicas ou especialistas disponíveis nos respectivos municípios para atendimento ao público, sendo defeso a utilização desse procedimento como substituição aos serviços disponíveis aos munícipes através do quadro de profissionais concursados ou contratados através de processo licitatório específico, exceto para regularizar demanda reprimida justificada.

Quando houver mais de uma Clínica credenciado na mesma especialidade, os serviços serão disponibilizados para escolha do usuário.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá autorizar os serviços que será individual, de forma que possa suprir a especial, excepcional e singular necessidade de cada paciente em eventuais situações, que poderão ser justificadas pelos mais diversos fatores, sendo para tanto gerado relatórios, documentos e Nota Fiscal para futuras ou eventuais averiguações.

Os serviços deverão ser fornecidos prioritariamente de acordo com a demanda necessária do município, respeitando a fila única do SUS – Sistema Único de Saúde, regulados pelo SISREG – Sistema Nacional de Regulação, especialmente nos casos de cirurgia eletiva, sob pena de confrontar com a própria pretensão e o cumprimento do fim social e humanitário do procedimento adotado.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se este procedimento, embora não previsto na Lei nº 8.666/93, é um procedimento já consagrado e adotado pela administração pública em toda República, com base na orientação da melhor doutrina, com objetivo de apurar, com especial acuidade, a qualificação técnica dos profissionais interessados em contratar os serviços de saúde, cuja execução envolve peculiar grau de dificuldade, a demandar do executor nível correspondente de especialização e experiência a ser comprovada mediante documentos reconhecidos pela respectiva entidade de classe, bem como os órgãos de controle estatal.

A matéria foi disciplinada pelo art. 114 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 114 - O sistema instituído nesta Lei não impede a préqualificação de licitantes nas concorrências, a ser procedida sempre



que o objeto da licitação recomende análise mais detida da qualificação técnica dos interessados.

§1°. A adoção do procedimento de pré-qualificação será feita mediante proposta da autoridade competente, aprovada pela imediatamente superior.

§2°. Na pré-qualificação serão observadas as exigências desta Lei relativas à concorrência, à convocação dos interessados, ao procedimento e à análise da documentação (sem grifos no original).

Portanto, considerando o artigo supracitado, combinado com a definição de preço único para todos os profissionais habilitados interessados em fornecer os serviços especializados, bem como manter-se aberto para todos os interessados, nos termos da orientação do Prejulgado nº 1.994 TCE/SC, ao procedimento cabe a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Prejulgado nº 1.994 TCE/SC - "A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. Processo: CON-09/00138599 Parecer: COG-220/09 Decisão: 1887/2009 Relator Luiz Roberto Herbst Data do Diário Oficial: 09/06/2009".

Aliado a isso, Marçal JUSTEN FILHO1 leciona que:

Os licitantes que preencherem os requisitos previstos serão considerados pré-habilitados para a concorrência. Somente eles estarão legitimados a participar da concorrência. Serão convocados para apresentar suas propostas, em data futura a ser definida.

A vantagem da pré-qualificação reside em eliminar do curso da concorrência qualquer discussão acerca da idoneidade dos licitantes, eis que esse dado foi exaustivamente investigado no procedimento prévio.

Evitam-se conflitos que poderiam prejudicar o curso da licitação e elimina-se o risco de contratação de empresas inidôneas.

Não obstante, o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convocação de todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido mediante ampla pesquisa de mercado, que depois de discutido é estabelecido em plenário pela Assembleia Geral do Consórcio do CIS/AMERIOS, que a partir de então, passará a ser adotado para todas as clínicas e laboratórios habilitados, que através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes, o município possibilita oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capitais para buscar tratamento especializado para a população mais carente por custeio mais elevado. Quer dizer, economizar-se-á com servidor, veículo, combustível, diária e demais despesas com deslocamentos para grandes centros, sem contar com o conforto do paciente estas sendo atendido na sua cidade/região.



No dizer de BITTENCOURT2 "O Poder Público necessita utilizar todas as ferramentas para alcançar a agilidade necessária para atingir eficientemente o interesse da coletividade. Como a préqualificação é uma ferramenta que o Estatuto oferece (e obriga o uso), torna-se necessário que os governantes observem essa trilha, pois, com o uso, alcançarão uma contratação rápida e eficaz".

Por isso, em vista da alta demanda de serviços de saúde especializados que o município cada vez mais vêm necessitando para atender a população acometida, pela dificuldade de se obter um atendimento especializado, seja pela carência de profissionais especialistas, seja pelo elevado custo pelos serviços na forma singular com deslocamentos para grandes centros, a forma consorciada de se obter os serviços especializados, tem-se tornado o meio mais seguro e viável, pois os preços significativamente reduzidos, evidentemente pelo quantitativo, têm atraído cada vez mais profissionais especializados em todas as áreas de saúde, resultando por conseguinte, em mais atendimentos com menos recursos públicos.

O presente credenciamento, além de inserir novos serviços especializados, pretende atualizar os dados dos fornecedores de serviços de saúde, bem como estabelecer as diretrizes voltadas aos princípios da administração pública na forma de gestão associada, com total transparência no investimento dos recursos públicos, por isso viável e necessário, inclusive para a nova ordem social e econômica, que quer cada vez maior transparência no investimento dos recursos públicos.

Tem-se ainda na demanda municipalista, eventuais casos especiais relacionados à determinação judicial, eventual descumprimento de contrato singular eventualmente formalizados no município, assim como demissão ou exonerações de profissionais servidores, além de qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao usuário que necessita de serviços relacionados a este credenciamento.

Enfim, justifica-se ainda, que os preços praticados no presente credenciamento, estão de acordo com os respectivos códigos para cada serviço individualmente, portanto, são preços fixos e invariáveis, resultado de ampla pesquisa aprovados pela Assembleia Geral do CIS/AMERIOS e avocados para este credenciamento sem majoração desde os anos de 2016, 2017 e 2018, os quais serão praticados por todos os profissionais interessados que, além de atenderem os requisitos do presente edital, firmam compromisso através de Contrato de Credenciamento com o Município de Cunhataí.

Por derradeiro, eventuais preços que resultaram em valores diferentes de outros consórcios, ou que ultrapassam os preços SUS, foram adotados conforme aprovado pela Assembleia Geral mediante pesquisa de mercado local, devido a notória falta de profissionais interessados em prestar os serviços pelo preço SUS. Portanto, entendeu a Assembleia Geral, que entre deixar a população carente sem atendimento especializado devido a omissão e defasagem dos preços SUS e a disponibilização dos serviços por preço ajustado de forma que atraísse prestadores, não restou outra alternativa senão pela notória urgência em disponibilizar os serviços essenciais de saúde pública por preço adequado a realidade interiorana onde a demanda de médicos e profissionais da saúde ainda estão em falta ou sequer existem.



4. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ULTRASSONOGRAFIA NA ÁREA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME ENCAMINHAMENTO MÉDICO, AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e valores a seguir:

	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.							
ITEM	ESPECIFICACÕES DAS CONSULTAS	CÓDIGO SAI/SUS	VALOR R\$					
01	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral).	02.07.03.003-0	268,75					
02	Ressonância Magnética de Coluna Cervical/Pescoço.	02.07.01.003-0	268,75					
03	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra.	02.07.01.004-8	268,75					
04	Ressonância Magnética de Coluna Torácica.	02.07.01.005-6	268,75					
05	Ressonância Magnética de Articulação Temporomandibular (Bilateral).	02.07.01.002-1	268,75					
06	Ressonância Magnética de Bacia / Pelve / Abdômen Inferior.	02.07.03.002-2	268,75					
07	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral).	02.07.02.002-7	268,75					
08	Ressonância Magnética de Sela Túrcica.	02.07.01.007-2	268,75					
09	Ressonância Magnética de Vias Biliares/Colangior ressonância.	02.07.03.004-9	268,75					
10	Ressonância Magnética de Abdômen Superior.	02.07.03.001-4	268,75					
11	Ressonância Magnética de Tórax.	02.07.02.003-5	268,75					
12	Ressonância Magnética de Crânio.	02.07.01.006-4	268,00					
13	Ressonância Magnética de Coração / Aorta C/ Cine.	02.07.02.001-9	361,25					
O VA	LOR DO ACRÉSCIMO PELO CONTRASTE PARA OS EXAMES D	E RESSONÂNCIA MA	GNÉTICA:					
14	Ressonância Magnética Com Contraste.	90085	75,00					
	ULTRASSONOGRAFIA.							
15	Ultrassonografia Transvaginal.	02.05.02.018-6	90,00					
16	Ultrassonografia Mamária Bilateral.	02.05.02.009-7	90,00					
17	Ultrassonografia Obstétrica.	02.05.02.014-3	87,00					
18	Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica).	02.05.02.016-0	85,00					
19	Ultrassonografia Trans fontanela.	02.05.02.017-8	90,00					
20	Ultrassonografia de Abdômen Total.	02.05.02.004-6	105,00					
21	Ultrassonografia de Aparelho Urinário.	02.05.02.005-4	80,00					
22	Ultrassonografia de Globo Ocular / Órbita (Monocular).	02.05.02.008-9	90,00					
23	Ultrassonografia de Abdômen Superior.	02.05.02.003-8	90,00					
24	Ultrassonografia de Próstata Por Via Abdominal.	02.05.02.010-0	80,00					
25	Ultrassonografia de Próstata (Via Trans retal).	02.05.02.011-9	110,00					
26	Ultrassonografia de Tireoide.	02.05.02.012-7	90,00					
27	Ultrassonografia de Articulação.	02.05.02.006-2	90,00					
28	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal.	02.05.02.007-0	90,00					
29	Ultrassonografia de Tórax (Extra cardíaca).	02.05.02.013-5	90,00					
30	Ultrassonografia Doppler de Fluxo Obstétrico.	02.05.01.005-9	120,00					
31	Ultrassonografia Obstétrica C/Doppler Colorido e Pulsado.	02.05.02.015-1	120,00					

Cunhataí - SC, em 10 de janeiro de 2023.

Luciano Franz Prefeito Municipal de Cunhataí



ANEXO VII

REQUERIMENTO/PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

A Comissão de Creder	iciamento do Municipio	de Cunhatai.	
A Empresa	, C	CNPJ/CPF nº	, telefone comercial nº
(il	.com.br, estabelecida	_, telefone comercial nº na Rua, nº
, Cep.:	, Bairro:	_, Município:	, Estado:,
representada pelo S	Sócio Administrador,	Sr. (a)	, CPF nº
, RG n° conforme valor a segu	, vem requerer o seu	CREDENCIAMENTO I	para prestar os serviços
(Copiar do Anexo VI ac	cima, com os itens dos s	serviços que pretende fo	ornecer e colar aqui)
(Caso pretenda for	necer serviços de mais lotes	, proceder da mesma forma	com nova proposta)
ITEM	ESPECIFICACÕES	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$
condições apresentada deferido ou indeferido As intimações e com endereço infra indicad	as no Edital e ciência d , segundo a avaliação d	le que o pedido de Cred la Comissão de Creden s deste requerimento	poderão ser feitas no
Termos em que, Pede deferimento.			
		, de _	de 2023.
Nome compl	eto e assinatura do(s)re	epresentante(s) legal(is	da Empresa.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE ATENDIMENTO TOTAL E QUANTITATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

,	inscrit	io no	CPF/CNPJ	nº
e no CRM	I nº		_, DECLARO para	todos os
fins, em especial o do Processo Admi	nistrativo nº	03/2023, 1	na forma da Lei F	`ederal n°
8.666/93, que possui capacidade de a	tendimento a	io contido no	o Edital.	
		1.		1- 0002
	, em	ae _		_de 2023.
Nome completo e assinatura	do(s)represer	ntante(s) leg	al(is) da Empresa.	



ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

(Razão Social d		da	Empresa)
			CNPJ N°
	, sediada na (endereço	completo)	,
DECLARA para	fins do disposto no art. 7°,	XXXIII da C/F e no Ar	t. 27, V, da Lei nº
8.666/93, acres	scido pela Lei nº 9.854/97, qu	ie não emprega menor de	e 18 (dezoito) anos,
em trabalho not	turno, perigoso ou insalubre e i	não emprega menor de 10	6 (dezesseis) anos.
Ressalva: Empre	ega menor, a partir de 14 (cato	erze) anos, na condição de	e aprendiz.
		1	1 0000
		, ae	de 2023.
	Nome completo do(s)represent	ante(s) legal(is) da Empre	esa.



ANEXO X

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

(NOME	DA PESSOA FÍS	SICA OU JURÍDIO	CA)	,	CNPJ ou CPF
nº	sedia	da	(endereço co	mpleto)	, declara,
sob as 1	penas da lei, que	até a presente dat	a, não é servido	r público, bem co	omo não possui
em seu	a quadro societá:	rio servidor públ	ico da ativa o	u empregado do	Município de
Cunhat	aí, ciente da obrig	gatoriedade de dec	larar ocorrência	s posteriores.	
Estou o	ciente, nos termo	s do Município de	e Cunhataí, de	que servidor pú	blico (cargo em
comissã	ão, efetivo ou AC	Γ), mesmo na áre	a de saúde, es	tá impedido de f	ornecer/vender
quaisqu	ıer serviços para (o Município a qua	l está vinculado	, mesmo através	do Consórcio a
qual est	tá filiado.				
				de	de 2023.
				·	
	N	ome e número da :	identidade do d	eclarante	